PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.103, 04 de julho de 1984.

"Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal assinar Escrituras Públicas ou Contratos' Particulares com à MAGNUM ENGENHARIA LTDA, retrocedendo ao Município área de terreno no interior da C.D.I. e objeto da Lei Municipal autorizativa nº 987/81".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, na pessoa do Prefeito Municipal, autorizada a celebrar com a MAGNUM ENGENHARIA LTDA. a retrocessão de uma área de 30.000 m^2 (trinta mil metros quadrados), que a donatária recebeu do Município para a instalação de uma indústria no complexo industrial do Município.

Art. 2º) - Em virtude de a donatária não ter construído o parque industrial nas datas previstas na Lei 987/81, não poderá o Município ter quaisquer ônus a título indenizatório.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei 987/81, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de julho de 1984.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.